

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER 01 – RITO ORDINÁRIO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 0067/2021

PROA 20/0587-0001875-2

Análise de Classificação e Habilitação referente ao RO LE nº 0067/2021 – SULIC/CORSAN – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXPANSÃO DA AUTOMAÇÃO, POR TELEMETRIA DO SISTEMA DA CIDADE DE SANTIAGO-RS, UNISTALDA-RS E BOSSOROCA-RS.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC, designou-nos para, em Comissão, proceder ao recebimento e julgamento das propostas e documentações apresentadas a esta licitação.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, às 14hs, deu-se início a 1ª Sessão Eletrônica, no qual a Comissão procedeu ao recebimento das propostas, que, após verificação respectiva, restaram classificadas em ordem de vantagem com base no preço de referência da CORSAN de **R\$935.681,88 (Novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

1º POLARIS AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA – 10.330.554/0001-00 – R\$711.980,00 (Setecentos e onze mil e novecentos e oitenta reais).

2º ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA – 07.192.861/0001-68 – R\$711.985,00 (Setecentos e onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

3º BCM ENGENHARIA LTDA – 87.237.830/0001-15 – R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais).

4º ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – 06.241.040/0001-01 – R\$935.681,50 (Novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

5º CONSOP ENGENHARIA LTDA – 37.984.491/0001-62 – R\$935.681,88 (Novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

6º LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI – 10.838.418/0001-26 – R\$3.000.000,00 (Três milhões reais).

 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificada a inexistência de empate ficto, a CPL nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, realizou tentativa de negociação com o representante da empresa **POLARIS AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA** a qual restou inexitosa, ficando mantida última proposta. Sendo assim, a Comissão convocou a licitante a apresentar a Documentação de proposta conforme item 13.1 do Edital.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA POLARIS AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA:

A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos da proposta.

No entanto, a CPL procedeu diligência junto a licitante em 29/03/2022, relativamente aos subitens 13.2.6 e 13.2.9.4 (CGL 13.2.9.4) do edital. Dentro do prazo, a licitante POLARIS AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA encaminhou os documentos necessários ao atendimento dos referidos itens, que foram analisados e aceitos pela CPL.

Em 28/04/2022 a CPL considerou aceita a proposta e foi aberto o prazo para habilitação da licitante, conforme o item 14 do edital.

Após análise da Documentação apresentada, e com base no Mem. Nº 020/2022 - DEATEL/SUMOP/DOP quanto ao subitem 13.2.6, Mem. Nº 024/2022 - DEATEL/SUMOP/DOP quanto aos subitens 14.12.5 e CGL 14.12.5 que a área técnica considerou os subitens 13.2.6 e 14.12.5 do edital atendidos, e realizada conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS-CAGE, a presente Comissão considerou a licitante **HABILITADA**.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA:

A advogada do DELCO/SUPEJ designada para compor a comissão licitante (art. 91-A, § 4º do RILC) manifestou-se pela regularidade dos atos praticados relativos à fase externa da licitação até o presente momento e pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o até aqui exposto, a Comissão **declara vencedora** do Rito Ordinário (Licitação Eletrônica) 0067/2021 a empresa **POLARIS AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA** (CNPJ: 10.330.554/0001-00) com a proposta no valor de **R\$711.980,00 (Setecentos e onze mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme previsto no subitem 13.1 do Edital, e encaminha o presente parecer para publicação e abertura dos prazos legais de recurso.

Porto Alegre, 12 de maio de 2022.

Rogério Ferreira dos Santos Souza

Presidente

Gabriela Cruz Rodrigues

Membro

Juliana Queiroz Machado Carrion

Advogada



Rua Caldas Júnior n.º 120, 18º andar - Porto Alegre/RS - CEP. 90.010-260
Telefone (51) 3215-5600 - www.corsan.com.br

Nome do documento: Parecer de Habilitacao RO 067-2021 - 1A - POLARIS.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rogério Ferreira dos Santos Souza	CORSAN / DOP / 129312	12/05/2022 11:46:57
Gabriela Cruz Rodrigues	CORSAN / DCIR / 156778	13/05/2022 08:54:23
Juliana Queiroz Machado Carrion	CORSAN / DELCO / 177428	13/05/2022 09:12:02

